

## EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA

A Diretoria Administrativa da Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – Univille, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber a todos os interessados que o **prazo para REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA**, a fim de efetuar a matrícula para o período letivo 2021/2 e 2021-2, para os estudantes dos Cursos de Graduação da Univille, está descrito nos termos especificados abaixo:

### 1. Horários e locais das negociações:

1.1 Os estudantes com débitos vencidos há mais de 30 dias, inclusive bolsistas, deverão quitar ou negociar seus débitos na Assessoria de Cobrança RECAPTA Recuperadora de Crédito, localizada no Edifício Terraço Center - Rua Mario Lobo, 61 – sala 908, Centro – Joinville/SC. Horário de atendimento: das 8h às 18h30. Fone: (47) 3028-6102 / 3028-6103 e [www.recapta.com.br](http://www.recapta.com.br).

1.2 Os estudantes com débitos vencidos com prazo inferior a 30 dias deverão dirigir-se à Central de Atendimento Acadêmico - CAA mais próxima:

- Campus Joinville – Zona Industrial Norte: das 08h às 20h, mediante agendamento de horário no endereço: [agenda.univille.br](http://agenda.univille.br)
- Campus São Bento do Sul: das 09h às 12h e das 14h às 20h, mediante agendamento de horário no endereço: [agendamentosbs.univille.br](http://agendamentosbs.univille.br).
- Unidade São Francisco do Sul: das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.

### 2. Das Normas

2.1 O primeiro período de regularização financeira das mensalidades em atraso em condições especiais será de 10/06/2022 a 30/06/2022 para os estudantes matriculados em 2022-1.

2.1.1 Os débitos vencidos serão negociados acrescidos dos respectivos encargos financeiros, passados e futuros, e despesas de cobrança, em até 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira parcela considerada como entrada (1+4), para estudantes dos cursos de períodos letivos semestrais. A entrada mínima deverá ser de 15% (quinze por cento) do total do débito, com pagamento à vista.

2.2 O segundo período de regularização financeira das mensalidades em atraso em condições especiais será de 01/07/2022 a 29/07/2022, para os estudantes matriculados em 2022-1.

2.2.1 Os débitos vencidos serão negociados acrescidos dos respectivos encargos financeiros, passados e futuros, e despesas de cobrança, em até 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira parcela considerada como entrada (1+3), para estudantes dos cursos de períodos letivos semestrais. A entrada mínima deverá ser de 20% (vinte por cento) do total do débito, com pagamento à vista.

2.3 Para os estudantes que estiverem com negociações anteriores em atraso, não haverá nova negociação dos acordos já firmados, sendo que, para efetivação da matrícula, o pagamento das parcelas de acordo anterior deverá ser realizado à vista, exceto para aqueles que optarem por parcelar o acordo vencido no cartão de crédito, em até 12x. A quitação à vista do acordo anterior poderá ser utilizada como entrada do novo acordo.

2.4 No parcelamento do débito, os acadêmicos deverão apresentar avalista válido (sem restrições no SPC/SERASA, com comprovação de renda compatível com as parcelas do acordo a ser firmado e comprovante de residência), se estiverem enquadrados em uma das seguintes situações:

- não ter renda comprovada ou estar desempregado;
- ter montante do débito superior a R\$ 5.000,00;
- estar inscrito no SPC/SERASA.

2.5 O fato de o estudante estar em processo de negociação não lhe garante a matrícula para o próximo período letivo, desta forma é importante observar as datas e prazos estabelecidos nos editais e informativos institucionais.

### 3. Disposições Finais

3.1 As dúvidas ou questões não previstas no presente Edital serão dirimidas no âmbito da Diretoria Administrativa.

Joinville, 01 de junho de 2022.

**Prof. José Kempner**

Diretor Administrativo da FURJ